



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 3511 – DATA 24/04/2026**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 14.438, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Republicado por incorreção

**“Abre crédito especial por anulação de dotação (crédito) ao orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.405/2026, artigo 1º ao 4º.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial por anulação de dotação (crédito) ao Orçamento do Município no valor de R\$ 10.324.324,78 ( dez milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:

#### **0259 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIAS & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC**

04.573.0073.1129 - Implantar e Implementar Internet Gratuita	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.45 - SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00





15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	30.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	30.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>105.000,00</b>
04.573.0073.1130 - Informatização de Bibliotecas	
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1018	100.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>128.500,00</b>
13.392.0073.1131 - Implantação e Manutenção de Biblioteca Digital	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.202,56
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.202,56





3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	22.552,88
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.552,88
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>75.255,44</b>
13.392.0004.2393 - Manutenção do Parque do Saber	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.441.525,59
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.441.525,59
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	23.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	38.693,99
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.693,99
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	502.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	502.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>4.119.219,58</b>





13.122.0004.2394 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	729.111,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	729.111,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.061.968,48
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.061.968,48
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	325.367,99
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	325.367,99
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	246.354,58
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	246.354,58
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.2.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	13.856,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.856,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	190.577,29
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	190.577,29
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	55.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	101.266,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	101.266,00
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.844,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.844,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	97.860,72
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	97.860,72
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	70.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	945.414,07
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	945.414,07
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	117.900,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	117.900,00





3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.45 - SUBVENCOES ECONOMICAS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIRO P. JURIDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	80.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	210.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	50.000,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIV.CONT. RESGATADA	12.507,23
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.507,23
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.399.027,36	
04.122.0004.2395 - Manutenção da Internet Gratuita	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	28.475,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.475,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.000,00





15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.847,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.847,40
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.337.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.337.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	110.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.497.322,40
TOTAL DA UNIDADE:	10.324.324,78
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>10.324.324,78</b>

**Art. 2º** - O recurso para a cobertura do presente Crédito Especial por anulação de dotação (crédito) decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA**

04.573.0073.1076 - Implantar e Implementar Internet Gratuita	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00





3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.45 - SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	30.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	30.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>105.000,00</b>
13.126.0073.1126 - Informatizacao de bibliotecas	
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00





Sub-Fonte de Recurso: 1018

		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	128.500,00
13.392.0004.1127 - Manutenção do Parque do Saber			
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL			5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO			100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS			500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			3.441.525,59
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.441.525,59
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			23.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta			23.000,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			38.693,99
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			38.693,99
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS			500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			500,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES			2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE			502.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			502.000,00
		TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.119.219,58
13.392.0073.1128 - Implantação e Manutenção da Biblioteca Digital			
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS			500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50,000
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL			1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00





3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.202,56
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.202,56
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	22.552,88
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.552,88
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	75.255,44
13.122.0004.2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC.	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	729.111,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	729.111,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.061.968,48
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.061.968,48
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	325.367,99
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	325.367,99
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	246.354,58
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	246.354,58
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.2.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	13.856,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.856,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	190.577,29
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	190.577,29
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	55.000,00





3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	101.266,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	101.266,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	67.844,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.844,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	97.860,72
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	97.860,72
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	70.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	945.414,07
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	945.414,07
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	117.900,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	117.900,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.45 - SUBVENCOES ECONOMICAS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIRO P. JURIDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	80.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	210.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	50.000,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIV.CONT. RESGATADA	12.507,23
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.507,23
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>4.399.027,36</b>





04.122.0073.2191 - Manutenção da Internet Gratuita	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	28.475,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.475,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.847,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.847,40
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.337.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.337.000,00
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	110.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.497.322,40
TOTAL DA UNIDADE:	10.324.324,78
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>10.324.324,78</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO Nº 14.471, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**Declara de utilidade pública área de terra para fins de desapropriação em regime de urgência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo 1.112,64m<sup>2</sup> de superfície, de propriedade do espólio do Sr. Pedro Bispo Gonçalves, localizada no Loteamento Fazenda Genipapo, Distrito da Matinha, cuja área limita-se ao Norte com o lote 01 da quadra A do Loteamento Fazenda Genipapo e os lotes 01,02,03 e 04 da quadra C do Loteamento Fazenda Genipapo, ao Sul com a Rua Existente e a área da Escola Municipal Timóteo Ferreira da Silva, ao Oeste com a Rodovia BR - 116 Norte e ao Leste com a Rua Existente.

**Parágrafo único** – A área ora declarada de utilidade pública será destinada para ampliação da Escola Municipal Timóteo Ferreira da Silva.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





**DECRETO Nº 14.472, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**Declara de utilidade pública área de terra para fins de desapropriação em regime de urgência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo 155,71 m<sup>2</sup> de superfície, no espólio do Sr. Antônio Rodrigues dos Santos, localizada na Rua Engenheiro Ailton Novais de Almeida, no Bairro Papagaio, cuja área limita-se ao Norte com a Rua Engenheiro Ailton Novais de Almeida, ao Sul com o terreno da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, ao Oeste com o imóvel do Sr. Paulo Queiroz Ribeiro e ao Leste com o imóvel do Sr. Jadeilson Santos Leão.

**Parágrafo único** – A área ora declarada de utilidade pública será destinada para implantação de rede de drenagem de águas pluviais da Rua Engenheiro Ailton Novais de Almeida.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





**DECRETO Nº 14.473, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0303 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

04.122.0004.2009 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Procuradoria	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	126.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 126.000,00

02.122.0051.2010 - Assessoramento e consultoria jurídica	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	394.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	394.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 394.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 520.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 520.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais	
3.1.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	520.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	520.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 520.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 520.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 520.000,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**LEI**

**LEI Nº 4.420, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**Dispõe sobre a destinação da primeira parcela recebida pelo Município de Feira de Santana, neste ano de 2026, em razão de precatório judicial, a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, aos profissionais do Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 77/2026**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a distribuição de valores aos profissionais do Magistério da Educação Básica em face do pagamento neste ano de 2026 ao Município de Feira de Santana da primeira parcela do precatório judicial de que trata o inciso II do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, a título de complementação pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, instituído pela Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

**Parágrafo único** – Os créditos de que trata a presente Lei são decorrentes do precatório expedido nos autos do processo judicial, decorrente da Ação n.º 0000112-73.2006.4.01.3304, movida pelo Município de Feira de Santana em face da União Federal, com tramitação inicial na 1ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de Feira de Santana – BA.

**Art. 2º** - Aos profissionais do Magistério da Educação Básica serão destinados 60% (sessenta por cento) do valor principal da primeira parcela dos recursos devidos pela União Federal ao Município de Feira de Santana, por meio de precatório judicial, a título de complementação do FUNDEF, a serem distribuídos em conformidade com as diretrizes fixadas no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 528-DF e no art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Os valores de que trata o art. 2º desta Lei, devidos aos profissionais do Magistério da Educação Básica, serão pagos na forma de abono, com caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na remuneração, na aposentadoria e na pensão.

**Art. 4º** - Encontram-se habilitados à percepção dos valores previstos no art. 2º e 3º desta Lei os profissionais do Magistério da Educação Básica, que ocuparam cargo público inclusive, professores contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, que se encontravam em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública do Município de Feira de Santana, no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2006.

**§ 1º** - Para efeito do disposto no caput deste artigo consideram-se como de efetivo exercício o servidor que se manteve na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação no período informado.

**§ 2º** - Não perdem a condição de beneficiários do abono os profissionais do magistério indicados no caput deste artigo que estejam atualmente aposentados ou tenham se desligado do cargo, desde que tenham atuado em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública do Município de Feira de Santana no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2006.

**Art. 5º** - O abono a ser pago a cada profissional será proporcional à carga horária e ao período de efetivo exercício na Educação Básica entre janeiro de 1997 e dezembro de 2006.

**§ 1º** - O abono será calculado com base no valor hora, fixado a partir da divisão do montante da verba a ser distribuída pelo quantitativo total de horas laboradas por todos os profissionais habilitados nos termos do art. 4º desta Lei, considerada, para efeito de identificação das horas laboradas, a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.



**§ 2º** - Para os que acumularam legalmente 02 (dois) vínculos de magistério, o abono será devido pelo exercício de ambos, sendo calculado de forma individualizada.

**§ 3º** - Para os que acumularam legalmente 02 (dois) vínculos, sendo 01 (um) de magistério, o abono será devido apenas pelo seu exercício no magistério.

**Art. 6º** - Os profissionais do Magistério habilitados na forma do art. 4º desta Lei que estejam em atividade ou aposentados com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social perceberão o abono através da folha de pagamento, de crédito em conta ou outra modalidade de pagamento que venha a ser definida, na forma e prazo a serem estabelecidos em Regulamento.

**Art. 7º** - No caso de falecimento dos beneficiários previstos no art. 4º desta Lei, farão jus ao abono os seus respectivos herdeiros.

**§ 1º** - Os herdeiros de que trata o caput deste artigo deverão requerer a percepção do abono, mediante apresentação de alvará judicial contendo a indicação do respectivo valor ou do percentual devido a cada requerente, na forma e prazo a serem definidos em Regulamento.

**§ 2º** - Na hipótese de apresentação de alvará judicial sem a indicação do valor ou percentual a ser levantado em favor de cada requerente, com a indicação de valor superior ao apurado pela Administração Pública ou, ainda, contendo inconsistência que gere incerteza quanto ao adequado pagamento do abono, o Poder Executivo fica autorizado a realizar o depósito integral dos valores em juízo, na forma da legislação pertinente.

**Art. 8º** - Eventuais valores percebidos indevidamente pelo beneficiário ou seus herdeiros referentes à parcela do precatório judicial de que trata esta Lei poderão ser compensados em parcelas futuras a esses destinadas em razão de precatório judicial, a título de complementação do FUNDEF.

**Art. 9º** - Os valores remanescentes em razão da ausência de identificação ou de requerimento do respectivo beneficiário serão rateados com os demais profissionais do magistério indicados no art. 4º desta Lei, na forma e prazo estabelecidos em Regulamento.

**Art. 10** - Não serão realizados pagamento a terceiros que não o beneficiário ou seu herdeiro, sendo vedado a retenção ou desconto de valores na folha de pagamento, oriundo do pagamento desta quantia.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias que se fizerem necessárias em decorrência desta Lei.

**Art. 12** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 389/2022 e a Lei Municipal nº 4.255/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**SANDRA PEGGY ARAUJO DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





## LICITAÇÕES

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 73-2026-10AC. AO CONTRATO Nº 143-2024-10C.

**Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 70-2026-10SA. Fundamento Legal da Prorrogação:** o art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** MAMLUZ ENTRETENIMENTO LTDA. **Objeto do Contrato:** Locação de iluminação cênica para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **Origem:** Licitação nº 23-2024-10L e Pregão Eletrônico 24-2024-PE. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 143-2024-10C, por até 12 (doze) meses, com início em 15/04/2026 e término em 15/04/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 869.000,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 1.085.450,00 (em doze parcelas).. **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação da locação de iluminação cênica é necessária para garantir a continuidade dos eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. A locação é mais vantajosa que a aquisição, devido aos custos, manutenção e suporte técnico, além da boa execução dos serviços já prestados. **Data da Assinatura:** 07/04/2026.

**José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito Municipal.

**Jaciane Pinheiro Sant Ana** - Representante da Contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 93-2026-15AC. AO CONTRATO Nº 115-2021-15C

**Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 82-2026-15SA. Fundamento Legal do acréscimo:** art. 143, I, alínea “b”, c/c o § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/05. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas em engenharia sanitária, para execução, em caráter contínuo, dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, de manutenção e conservação da cidade de Feira de Santana. **Origem:** Licitação nº 073-2019 Concorrência Pública nº 005-2019. **Finalidade do Termo Aditivo:** Acréscimo de serviços. Valor Originário do Contrato: R\$ 127.391.010,15. Valor Atual do Contrato com os últimos acréscimos: R\$ 232.009.617,00. Novo acréscimo: 10.203.990,71. (em trinta parcelas). **Justificativa do acréscimo:** O acréscimo justifica-se pelo aumento da demanda dos serviços, decorrente do crescimento urbano, visando garantir a continuidade e a qualidade da limpeza e conservação pública. **Data da Assinatura:** 31/03/2026.

**José Ronaldo de Carvalho** – Prefeito.

**Sergio Alvarado Ojer** – Representante da Contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 100-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 93-2022-11C.

**Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 72-2026-11SA. Fundamento Legal da Prorrogação:** A Lei do Inquilinato nº 8.245/91, o art. 59, VII, da Lei Estadual nº 9.433/05, que corresponde ao art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locador:** JOSÉ SANTANA MACHADO. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel localizado na Rua Fernando São Paulo, nº 911, Bairro Centro, Feira de Santana/BA, para a instalação do Ambulatório Municipal de Infectologia. **Origem:** Dispensa nº 55-2022-11D, Processo Administrativo nº 99-2022. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 93-2022-11C, por até 12 meses, com início em 01/04/2026 e término em 01/04/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 30.000,00.

Valor Atual do Contrato: R\$ 30.000,00 (em doze parcelas). **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação da locação justifica-se pela necessidade de continuidade do funcionamento do Ambulatório Municipal de Infectologia no imóvel, assegurando a manutenção dos serviços de saúde à população, sem interrupções e com estrutura adequada. **Data da Assinatura:** 01/04/2026.

**Rodrigo Santos Matos** - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**José Santana Machado** - Locador





**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4-2026-2350D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-2026. Repartição Interessada:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Contratada:** W M COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.250,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/04/2026. RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4-2026-2350D – CONTRATO Nº 4-2026-2350C - Processo Administrativo Nº 51-2026. Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Contratada:** W M COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. **Valor Global:** R\$ 39.250,00. **Assinatura do Contrato:** 15/04/2026. Feira de Santana, 23/04/2026. RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70-2026-02D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285-2026. Repartição Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - PMFS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS LANCHE INDIVIDUALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO EVENTO “JORNADA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 2026”, PROMOVIDO PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.550,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 23/04/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**





## **PORTARIAS**

### **PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 554/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 4968/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **CLARIANA JESUS DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 01.083.239-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 555/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 11870/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **MANOEL OLIVEIRA DE AMORIM**, Professor, matrícula 01.005.609-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 556/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 15825/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **JEFERSON RIOS DE JESUS**, Secretario Escolar, matrícula 60.000.574-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 557/2026** -considerando o que consta no Processo de nº 16004/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **NEUMA NOVAES DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 01.072.714-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 004, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

**Estabelece Normas de Comercialização na Lavagem da Fraga Maia, e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 94 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana.

CONSIDERANDO que a Lavagem da Fraga Maia das 13h:00 às 18h:00, ocorrerá no dia 26 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança pública e a ordem no município;

CONSIDERANDO os riscos associados à comercialização de bebidas alcoólicas em garrafas e materiais perfuro cortantes, tais como o consumo em espaços externos e públicos;

CONSIDERANDO a competência do município para regulamentar o comércio local visando o bem-estar e a segurança da população;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibido a comercialização e uso na Lavagem da Fraga Maia no dia 26 de abril de 2026, os seguintes itens:

- I Churrasquinho no espeto;
- II Bebidas em garrafas de vidro;
- III Copos de vidro;
- IV Churrasqueiras e/ou fogareiros;
- V Circulação de carrinhos de mão e pranchão;
- VI Objeto perfuro cortantes;
- VII Coolers, caixa térmica e similares, com finalidade comercial;
- VIII Mesas e cadeiras de ferro e/ou madeira.

**§ 1º** - É proibido trabalho infantil e/ou adolescente, em festas populares do município de Feira de Santana em conformidade com a legislação (lei nº 8.069/90).

**§ 2º** - Entende-se por "bebidas alcoólicas em garrafas" aquelas que são vendidas em recipientes de vidro ou outro material similar.

**§ 3º** - Os estabelecimentos comerciais deverão adotar medidas para garantir o cumprimento deste decreto, tais como preferencialmente a oferta de bebidas alcoólicas em recipientes que não representem riscos à segurança pública, tais como latas, caixas ou garrafas plásticas.

**§ 4º** - Não sendo comercializados produtos na descrição acima, deve o estabelecimento dispor de copos descartáveis em suas portarias, sendo proibido, em qualquer hipótese, o trânsito de pessoas no ambiente externo com qualquer garrafa de vidro ou material perfuro cortante.

**Art. 2º** - Fica proibido a comercialização de produtos e/ ou equipamentos no Circuito da Festa e adjacências, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.



**Art. 3º** - Fica proibido a utilização de fogos de artifícios, serpentinas metálicas e similares, no Circuito da Lavagem da Fraga Maia 2026.

**Art. 4º** - Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

**Parágrafo único** - O Município de Feira de Santana – BA revogará imediatamente a autorização de uso concedida caso o autorizatário seja flagrado realizando trabalho infantil, ou vendendo bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sem direito a qualquer restituição do valor investido, gerando inclusive proibição de participar na condição de autorizatário, nos próximos festejos populares, especialmente a Micareta do ano seguinte, ficando sujeito também as demais penalidades previstas nas legislações em vigor.

**Art. 5º** - O descumprimento desta portaria sujeitará o estabelecimento à imediata interdição pelas autoridades fiscalizatórias, incluindo multas e cassação de licença de funcionamento.

**Art. 6º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Cumpra-se e publique.

Município de Feira de Santana – BA, 22 abril de 2026

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES**  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

### **PORTARIA Nº 02/2026**

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação de documentação referente ao Edital de Convocação nº 02/2026 – PMCMV.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2026, que convoca candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV para complementação documental;

CONSIDERANDO que o referido Edital contempla candidatos pré-selecionados nos Residenciais Vivendas Panorama I, Vivendas Panorama II e Residencial Rio de Janeiro II;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação dos candidatos e oportunizar prazo adicional para apresentação da documentação exigida;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2026 o prazo para apresentação da documentação prevista no Edital de Convocação nº 02/2026 – PMCMV, referente aos candidatos pré-selecionados nos Residenciais Vivendas Panorama I, Vivendas Panorama II e Residencial Rio de Janeiro II.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Convocação nº 02/2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 23 de abril de 2026.

**VALDIVAN CONCEIÇÃO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 126/2026 a 131/2026

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

### EDITAL Nº 126/2026

Processo Administrativo nº 126/2026 NF

Auto de Infração nº 5821/2026

Autuado: ORLANDO CARDOSO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **ORLANDO CARDOSO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AV. SENHOR DOS PASSOS, Nº 658, BAIRRO - CENTRO**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA COMPLETA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.101º, 340§ 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de abril de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

### EDITAL Nº 127/2026

Processo Administrativo nº 127/2026 NF

Auto de Infração nº 5851/2026

Autuado: PAULO HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **PAULO HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ARAGUAIA, Nº 39 – BAIRRO PAPAGAIO**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO NA LATERAL E FUNDO DO GALPÃO SITUADO À RUA ANDIRA S/N COM A RUA APUCARAMA**, BAIRRO PAPAGAIO. haja vista a violação do art. 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de abril de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 128/2026**

**Processo Administrativo nº 128/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 5858/2025**  
**Autuado: ROBERTO LUIZ DE CERQUEIRA LIMA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a), **ROBERTO LUIZ DE CERQUEIRA LIMA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA B, QUADRA C, LOTE 7, BAIRRO PAMPALONA/ASA BRANCA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E O PASSEIO DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(S) 1º E 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 22 de abril de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 129/2026**

**Processo Administrativo nº 129/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 5668/2026**  
**Autuado: MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos, o **MINISTÉRIO DO TRABALHO**, proprietário do imóvel localizado na **RUA RIO PARANA, Nº 170 – BAIRRO SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E INTERNA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(S) 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 22 de abril de 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 130/2026**

**Processo Administrativo nº 130/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 5827/2026**  
**Autuado: FIMEC**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a **FIMEC**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA BANGU, Nº 77 – BAIRRO PARQUE IPÊ**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 101º,340§3ºI da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de abril 2026.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 131/2026**

**Processo Administrativo nº 131/2026 NF**  
**Auto de Infração nº 5873/2026**  
**Autuado: LUIZ DE SOUZA MIRANDA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **LUIZ DE SOUZA MIRANDA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SANTO ANTÔNIO DO MERITI, S/N – BAIRRO CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.s 4º, 7º E 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 23 de abril de 2026

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PEDRO PAULO SANTOS SILVA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas à aquisição de Drone, para atender as necessidades do Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Feira de Santana, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>DRONE DJI MAVIC E3 LINHA ENTERPRISE:</b>  <b>CONTEÚDO:</b>  1 – APARELHO DJI MAVIC E3 3 – BATERIAS DE VOO INTELIGENTE 1 – CARTÃO MICRO SD COM 64 GB 1 – PROTETOR DO GIMBAL 1 – PAR DE HÉLICES MAVIC 3 ENTERPRISE 1 – RC PRO ENTERPRISE 1 – SCREWDRIVER 3 – ADAPTADOR DE CARREGAMENTO USB-C (100W) 6 – CABO CA DO ADAPTADOR DE ENERGIA DE 100W 1 – CABO USB-C 1 – CABO USB-C PARA USB-C 1 – CASE DE TRANSPORTE PROFISSIONAL	UND	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: [fundema.semam@pmfs.ba.gov.br](mailto:fundema.semam@pmfs.ba.gov.br), ou entregar presencialmente no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, respeitando o prazo estabelecido.

JACIARA MOREIRA DA COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PORTARIA Nº 52, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Feira de Santana –BA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o **Parecer Técnico nº 58/2026** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 78716/2025** DIV. LIC. - DDLA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Dispensa de Licença Ambiental**, com validade de **05 (CINCO)** anos para **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO RUBI** inscrita no CNPJ Nº **42.739.295/0001-62**, inscrição municipal nº 79.218-7, inscrição de localização nº 15.248-0, Rua João Muniz Pereira (Via Projetada), S/N, Conceição, Feira de Santana - BA. 44.066-280, nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2.000 12°13'4.27"S e 38°55'1.91"O, atividade econômica principal Construção de edifícios – 41.20-4-00. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera resolução CEPRAM 4327/2013. Está tipo logicamente caracterizada por: **Divisão G:** Empreendimentos urbanísticos, turísticos e de lazer; **Grupo G2:** Empreendimentos urbanísticos; **Subgrupo G2.3** Conjunto Habitacional.

Segundo a resolução CEPRAM 4579/2018, o tipo de empreendimento **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO RUBI** é classificado como **Classe II: Pequeno** porte e **médio** potencial poluidor. A concessão da **Declaração Dispensa de Licença Ambiental** fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental. Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença.

**II.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

**III.** Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DDLA. Prazo: 30 (trinta) dias.;

**IV.** Apresentar o projeto do sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA. Prazo: 60 Dias.

**V.** Apresentar a carta de doação da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE para EMBASA. Prazo: Final da obra.

**VI.** Apresentar Outorga ou Dispensa de Outorga de lançamento de efluentes, emitidos pelo INEMA. Prazo: Até o final da obra.

**VII.** Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; Prazo: 60 (Sessenta) dias.

**VIII.** Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.

**IX.** Apresentar PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-18) aprovada pela Portaria n.º 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

**X.** Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.

**XI.** Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. Prazo: 30 (trinta) dias.

**XII.** Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. Prazo: Até o final da obra.

**XIII.** Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. Antes do início das Obras

**XIV.** Executar o procedimento operativo no canteiro de obras que vise à redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

**XV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

**XVI.** Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

**XVII.** Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento, promovendo as devidas compensações de corte e aterros na mesma obra.

**XVIII.** Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

**XIX.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de medidas adotadas; Prazo: Quando da renovação.

**XX.** Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil-PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;

**XXI.** Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

**XXII.** Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150 m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, 152 árvores. Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.

**XXIII.** Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) eliminação do desperdício de água; f) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. Prazo: 120 dias;

**XXIV.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Dispensa de Licença Ambiental.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 5º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 17 de ABRIL de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 34, 23 DE ABRIL DE 2026.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.006.246-6	ANDREZA CARVALHO DA CUNHA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 19/06/2026
01.009.530-2	ANTONIO CARLOS DE FREITAS	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 12/06/2026
08.010.045-2	CHERUBIM PAIVA DA ROCHA JUNIOR	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 16/10/2026
01.075.487-9	FLAVIO CARDOSO DOS SANTOS FILHO	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 19/06/2026
08.000.399-1	NERIVAN DOS SANTOS SENA	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 16/10/2026
60.009.716-2	SILLAS FREITAS DE JESUS	SEDESO	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 20/07/2026
01.005.901-1	VERA LUCIA DE CERQUEIRA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 04/06/2026

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 23 de abril de 2026.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA-PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

